



PROCESSO N.º 764/11

PROTOCOLO N.º 10.338.600-4

PARECER CEE/CEB N.º 1088/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - ENSINO  
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: DOUTOR ULYSSES

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 822/11 - SUED/SEED, de 13 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 06 de janeiro de 2010, no NRE da Área Metropolitana Norte, da Escola Municipal Vila Varzeão - Ensino Fundamental, município de Doutor Ulysses, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 178).

A Resolução Secretarial n.º 1845/07, de 16 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 155/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls.144).

Cabe ressaltar que a Escola Municipal Vila Varzeão – Ensino Fundamental funciona em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 764/11

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 104).

#### Matriz Curricular

<b>MATRIZ CURRICULAR PARA O CURSO PRESENCIAL</b>			
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>			
<b>ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO</b>			
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES</b>			
<b>LOCALIDADE: DOUTOR ULYSSES</b>		<b>NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE</b>	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010</b>			
<b>FORMA: SIMULTÂNEA</b>			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200 HORAS</b>			
	<b>PERÍODOS</b>		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>ETAPA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>HORAS</b>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA (EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE)</b>	600	600	1.200
<b>MATEMÁTICA</b>			
<b>ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA</b>			
<b>TOTAL GERAL EM HORAS: 1.200 HORAS</b>			



PROCESSO N.º 764/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 37 a 54, 72 a 77 e 82 a 83.

5 - Às folhas 54 a 56 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

ANO	ETAPA/CICLO/PERÍODO/ SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	CONCLUINTES
2007	1ª Etapa	20	14	4
2008	1ª Etapa	6	2	4
2009	1ª Etapa	6	4	2

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 57 e 83 do processo.

**7 - Corpo Docente**

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Eunice Platner	Pedagogia	Coordenadora do Curso
Adriana Regina do Nascimento	Magistério Educação Física	Docente
Paula Lorena Blatner	Magistério	Docente

**8 - Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 10 a 13, 137 e 138.

O Relatório do Corpo de Bombeiros apresentou algumas ressalvas, nesse sentido, consta às folhas 149 justificativa da Secretária de Educação de Doutor Ulysses, com o seguinte teor:

Venho por meio desta, justificar que a direção do Colégio Estadual com a Secretaria Municipal de Educação, está estabelecendo um acordo junto à parte financeira da Prefeitura Municipal para sanar os itens citados na vistoria do Corpo de Bombeiros feito neste estabelecimento de ensino para possível regularização.



PROCESSO N.º 764/11

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 335/09, do NRE da Área Metropolitana Norte, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 89 a 96).

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	-----	3,7	3,1	3,4	3,8

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 747/11 CEF/SEED (fls. 176), este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Vila Varzeão - Ensino Fundamental, município de Doutor Ulysses, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 764/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB